

PROJETO DE LEI Nº 001/2013-L

Lido no Expediente 06/03/2013
Assinatura do Presidente

Aprovado em 2 Discussão em 21/01/13
Assinatura do Presidente

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO PENIEL PROJETOS E
PARCERIAS, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA-BA.

Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprovou o Projeto de Lei nº 001/2013, de autoria do Vereador Gilzete Moreira e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Peniel Projetos e Parcerias - ASPEPP, com sede neste município, sociedade civil sem fins lucrativos, situada Travessa Feira de Santana, nº 49- loteamento Bruno Bacelar, bairro Bruno Bacelar, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 8140 AC-6, protocolo 60114, datada de 22 de março de 2012, CNPJ nº 09.231.106/0001-70.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 06 de março de 2013.



Gilzete Moreira
Vereador (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 001/2013-L

Aprovado em 2 Discussão em 7/18/13
Assinatura do Presidente

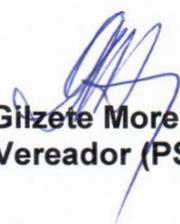
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO PENIEL PROJETOS E
PARCERIAS, COM SEDE NO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA-BA.

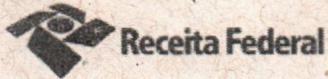
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, aprovou o Projeto de Lei nº 001/2013, de autoria do Vereador Gilzete Moreira e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente lei, Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Peniel Projetos e Parcerias - ASPEPP, com sede neste município, sociedade civil sem fins lucrativos, situada Travessa Feira de Santana, nº 49-loteamento Bruno Bacelar, bairro Bruno Bacelar, Ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 8140 AC-6, protocolo 60114, datada de 22 de março de 2012, CNPJ nº 09.231.106/0001-70.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 06 de março de 2013.


Gilzete Moreira
Vereador (PSB)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | | |
|--|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.231.106/0001-70 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 26/11/2007 |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO PENIEL PROJETOS E PARCERIAS | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASPEPP | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA | | | |
| LOGRADOURO TV FEIRA DE SANTANA | NÚMERO 49 | COMPLEMENTO LOTE BRUNO BACELAR | |
| CEP 45.075-303 | BAIRRO/DISTRITO IBIRAPUERA | MUNICÍPIO VITORIA DA CONQUISTA | UF BA |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2007 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **19/02/2013** às **16:17:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

ASPEPP

Diretoria Executiva

Presidente - Thiago Margonato Sobreira
Primeiro Vice-Presidente - Evanaldo Ribeiro da Silva
Segunda Vice-Presidente - Michelle Lopes Silva Santana
Primeiro Secretário - Luiz Carlos Santos da Silva
Segunda Secretária - Edileuza Alves de Castro
Primeira Tesoureira - Sonia Terezinha Sobreira Moreira
Segunda Tesoureira - Andréia Souza da Costa Ribeiro

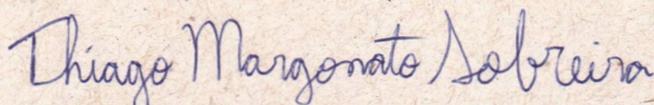
REQUERIMENTO DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Vitória da Conquista, 19 de Fevereiro de 2013

Excelentíssimo Senhor
Fernando Vasconcelos
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

A Associação Peniel Projetos e Parcerias - ASPEPP, CNJP nº 09.231.106/0001-70, situada Travessa Feira de Santana, 49 Loteamento Bruno Barcelar CEP: 45.075-303 Bairro Ibirapuera - Vitória da Conquista-BA, telefones (77) 3426-2020 (77) 8838-4511, e-mail oxentecomunica@gmail.com, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, por se tratar de entidade dedicada à ação social, dentre outras finalidades, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos
P. Deferimento



Thiago Margonato Sobreira
Presidente



ASSOCIAÇÃO FUNDAÇÃO AMPARO

Rua G, 18 – Loteamento Jose de Anchieta – Nova Cidade
Vitória da Conquista – Bahia
CNPJ 10.5056350001-02
Casa-Lar I - Solinge Brito

Vitória da Conquista, 11 de dezembro de 2012.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a **ASPEPP – Associação Peniel Projetos e Parcerias**, entidade filantrópica sem fins lucrativos, ativa desde 2002 e inscrita no CNPJ nº. 09-231.106/0001-70, desde 26 de novembro de 2007, dispõe de um centro de apoio social à comunidade carente do Bairro Bruno Bacelar, sediada na Travessa Feira de Santana, 49, onde atua. O trabalho ali desenvolvido visar minimizar suas diversas carências sociais através de seus projetos na área de saúde, cursos profissionalizantes, educação, esporte, música, dança e arte circense que alcançam crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Colaborando assim com a sociedade como um todo.

A ASPEPP também tem atuado no sertão nordestino com a distribuição de alimentos, colaborando assim com a redução da fome de nossos sofridos sertanejos.



Gilvan de Oliveira
Presidente



Centro Comunitário Batista Peniel Acelino Pires - CECOMAP

Fundado em 01/10/2002

CNPJ: 05.310.968/0001-38

ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA MUNICIPAL BATISTA PENIEL

DECLARAÇÃO

Declaramos ser do nosso conhecimento que a ASPEPP - Associação Peniel Projetos e Parcerias, entidade filantrópica sem fins lucrativos, ativa desde 26 de novembro de 2007, dispõe de um Centro de Apoio Social à comunidade carente do Bairro Bruno Bacelar, nesta cidade de Vitória da Conquista, estando sediada à Travessa Feira de Santana nº 49, onde atua com o propósito de promover mudanças sociais através de projetos nas áreas de Saúde, Educação incluindo cursos profissionalizantes, Esporte, Música, Dança e Arte Circense, dirigidas a todas as faixas etárias da comunidade.

A ASPEPP tem ainda a sua atuação focada no Sertão Nordestino, onde contribui para minimizar as carências do povo sertanejo com a distribuição de alimentos, contribuindo para reduzir a fome.

Vitória da Conquista, Ba., 03 de dezembro de 2012.

CENTRO COMUNITÁRIO BATISTA PENIEL ACELINO PIRES

Paulo César de Andrade Oliveira

Presidente



Centro de Recuperação e Amparo ao Menor

Instituição Filantrópica – Declarada Utilidade Pública Municipal: 440 – 27/08/85

Utilidade Pública Estadual: Lei 8876/21/10/2003 e Utilidade Pública Federal

CGC: 13.284.443/0001-01 CNAS 44006.006998/98 – 12

Lot. Chácaras Candeias, Sítio Quadra C lote 5 e 6 Fone - 77 - 3424 – 1133 – Vitória da Conquista

VITÓRIA DA CONQUISTA, 05 DE DEZEMBRO 2012.

DECLARAÇÃO

PREZADO (A),

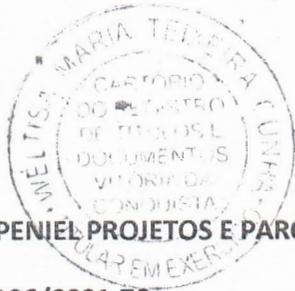
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A ASPEPP: - ASSOCIAÇÃO PENIEL PROJETOS E PARCERIAS, ENTIDADE FILANTRÓPICA SEM FINS LUCRATIVOS, ATIVA DESDE 2002 E INSCRITA NO CNPJ 09.231.106/0001-70 DESDE 26 DE NOVEMBRO DE 2007, DISPÕE DE UM CENTRO DE APOIO SOCIAL À COMUNIDADE CARENTE DO BAIRRO BRUNO BACELAR, SEDIADA NA TRAVESSA FEIRA DE SANTANA, Nº49, ONDE ATUA EM PROL DA MUDANÇA DESTA COMUNIDADE, MINIMIZANDO SUAS DIVERSAS CARÊNCIAS E COLABORANDO DESTA MANEIRA COM TODA A SOCIEDADE. SEUS PROJETOS NA ÁREA DA SAÚDE, CURSOS PROFISSIONALIZANTES, EDUCAÇÃO, ESPORTE, MÚSICA, DANÇA E ARTE CIRCENSE ABRANGEM AS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS DESTA COMUNIDADE. A ASPEPP TAMBÉM TEM ATUADO NO SERTÃO NORDESTINO E COLABORADO PARA REDUZIR A FOME DE MUITOS SERTANEJOS, ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS.

Edinalva Noais Pimentel

(CREAME) CENTRO DE RECUPERAÇÃO E AMPARO AO MENOR

EDINALVA NOVAIS PIMENTEL

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO PENIEL PROJETOS E PARCERIAS – ASPEPP

CNPJ 09.231.106/0001-70

Protocolo Nº 6
Registro Nº 60.114
Em 22 / 03 / 2012

Protocolo Nº 60.114
Averbado sob Nº 8140 AC-6
Em 22 / 03 / 2012

Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Peniel Projetos e Parcerias – ASPEPP, convocada na forma estatutária, e realizada às dezenove e trinta horas do dia 13 de março de 2012, na Igreja Batista Farol, situada na Travessa Feira de Santana, nº 49, no Bairro Bruno Bacelar, na cidade de Vitória da Conquista, estado da Bahia, tendo como pauta a eleição da nova diretoria para o biênio 2012/2014. O primeiro vice-presidente, Edivaldo Souza Santana declarou aberta a reunião com uma oração feita pela irmã Solange Margonato Sobreira. Foi sugerido pelo primeiro vice-presidente para o cargo de novo presidente dessa nova diretoria, Thiago Margonato Sobreira. Solange Margonato Sobreira indicou o primeiro-vice presidente Edivaldo Santana, mas o mesmo não aceitou. Jacqueline Reis Prodêncio Azevedo indicou Robertson Nascimento Martins, também como presidente. Foi indicado Evanaldo Ribeiro como primeiro vice-presidente. Foi indicada como segunda vice presidente Michelle Lopes Silva Santana. Como primeira tesoureira foi indicada Sônia Terezinha Sobreira Moreira por Andréia Souza da Costa Ribeiro. Foram indicados: Luiz Carlos Santos da Silva e Edileuza Alves Castro para primeiro secretário e segunda secretária, respectivamente. Após as indicações, foi eleita por votação unânime ficando assim constituída a nova diretoria: Presidente, Thiago Margonato Sobreira – CPF 011.095.915-94; Primeiro Vice-Presidente, Evanaldo Ribeiro da Silva – CPF 655.251.595-20; Segunda Vice-Presidente, Michelle Lopes Silva Santana – CPF 004.146.005-76; Primeira Tesoureira, Sonia Terezinha Sobreira Moreira – CPF 542.449.519-20; Segunda Tesoureira, Andréia Souza da Costa Ribeiro – CPF 817.321.041-15; Secretário Executivo, Robertson Nascimento Martins – CPF 036.648.945-37; Primeiro Secretário, Luiz Carlos Santos da Silva – CPF 042.900.925-94; Segunda Secretária, Edileuza Alves de Castro – CPF 015.311.925-05. Para o Conselho foram indicados e eleitos por unanimidade, os seguintes nomes: Jacqueline Reis Prodêncio Azevedo – CPF 017.170.755-92; Marileide Terêncio de Souza – CPF 709.375.085-00; Luciene Nazaré Santos – CPF 042.171.465-40. Foram convocados e aprovados, para a formação do Conselho Administrativo, os seguintes nomes: Edileuza Alves de Castro, Joelton Santos Barbosa, Tainara Sampaio Santos, Tárik Ezequias Souza Ribeiro, Maria Edna Costa Lima, Solange Margonato Sobreira, Avelina Soares, Andréia Souza da Costa Ribeiro, André Luiz Santana dos Santos, Thiago Margonato Sobreira, Robertson Nascimento Martins, Jacqueline Reis Prodêncio Azevedo, Michelle Lopes Silva Santana, Luiz Carlos Santos da Silva, Marileide Terêncio de Sousa, Luziene A. Santana, Josafá Anacleto Soares Júnior, Karla Margonato Sobreira, Jeferson Ramos Quadros, Sonia Terezinha Sobreira Moreira, Edson Santana Moreira, Larissa Silva, Luciene Nazaré Santos, Manoel dos Anjos Pacheco, Ademilson Silva Souza, Juan Vieira Côrtes. Ficando sua composição assim estabelecida com 26 membros. E assim, depois de indicada e votada por todos os presentes, teve-se formada a nova diretoria para o biênio 2012/2014. E para encerrar a reunião, a oração final foi feita por Edivaldo Souza Santana. Para registro, eu, Luiz Carlos Santos da Silva, primeiro secretário, lavrei a presente ata que assino com o presidente e demais componentes da Diretoria Estatutária como sinal de aprovação.

Thiago Margonato Sobreira
Thiago Margonato Sobreira – Presidente



Evonaldo Ribeiro da Silva
Evonaldo Ribeiro da Silva – Primeiro Vice-Presidente

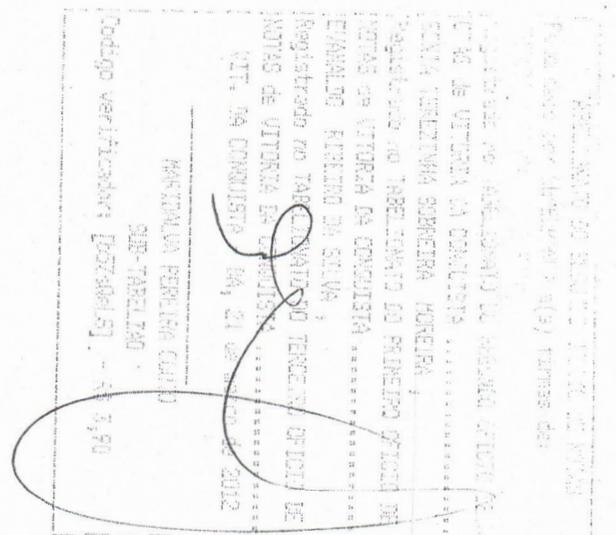
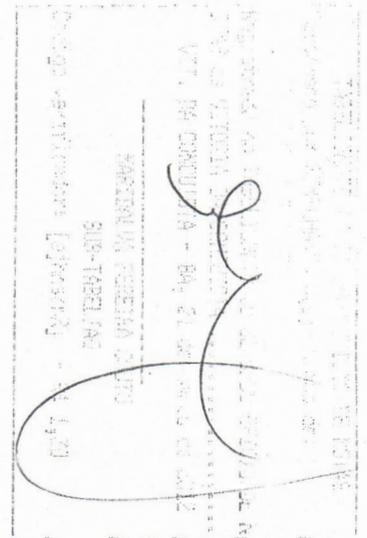
Sonia Terezinha Sobreira Moreira
Sonia Terezinha Sobreira Moreira – Primeira Tesoureira

Luiz Carlos Santos da Silva
Luiz Carlos Santos da Silva – Primeiro Secretário

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS DOC. E
PESSOAS JURÍDICAS

APRESENTADO P/REGISTRO E APONTADO AVERBADO SOB Nº DE ORDEM
SOB Nº DE ORDEM 60114 | 8140 LIVRO AC-6
DO PROTOCOLO A 12 DO REGISTRO P. Jurídicas
Vitória da Conquista, 22 de maço de 2012

Wéltisa Mª Teixeira Cunha
Wéltisa Mª Teixeira Cunha - Titular em Exercício



Protocolo Nº 42.570
Registro Nº 8.140-A-4
Em 08/08/2007



ASSOCIAÇÃO PENIEL PROJETOS E PARCERIAS

Ata da assembléia extraordinária realizada no dia 06 de junho de 2007, convocada para apreciação do esboço de Estatuto que regerá, após aprovação, a Associação Peniel Projetos e Parcerias – ASPEP. Após verificação do quorum e achado legal, o presidente Pr. Jocean Pereira de Lima, declarou aberto os trabalhos cujo assunto de pauta é a discussão e aprovação do Estatuto da ASPEP. Pontuando artigo por artigo, ao final o Estatuto foi aprovado com a seguinte redação:

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PENIEL PROJETOS E PARCERIAS – ASPEP

Capítulo I - Da Instituição, Sede, natureza e Fins.

Art. 1º.) A Associação Peniel Projetos e Parcerias, fundada em 21 de abril de 2007, doravante, neste Estatuto, designada Agência Missionária, entidade sem fins lucrativos, criada e organizada por evangélicos, filiados a Igrejas Batistas, é uma organização civil, com personalidade jurídica própria, regida pelo presente estatuto, instituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Olavo Bilac, 94, Sala 16 – Bairro São Vicente e foro na comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, podendo estender suas ações missionárias em qualquer parte do território nacional e internacional, podendo receber apoio financeiro, logístico e profissional de pessoas físicas, Instituições Públicas ou Privadas na execução de suas atividades e propósitos..

Art. 2º. A Associação Peniel Projetos e Parcerias têm as seguintes finalidades:

- I - Promover o estabelecimento de Reino de Deus no mundo;
- II - Promover a ação social cristã onde estabelecer qualquer base missionária;
- III.- Promover a educação onde julgar necessário e encontrar condições favoráveis;
- IV - Cultivar a comunhão, o bom relacionamento e a fraternidade cristã
- V - Desenvolver um programa de implantação de igrejas em locais considerados estratégicos à partir da instalação de Frentes Missionárias frutíferas.

Parágrafo 1º. Na execução de suas finalidades a Associação Peniel Projetos e Parcerias adotará os princípios batistas da Convenção Batista Baiana e Brasileira, podendo, entretanto, firmar parcerias tanto com igrejas filiadas a esta convenção como com igrejas cristãs de outras denominações a critério da Assembléia Deliberativa.

Parágrafo 2º. A Associação Batista Peniel Projetos e Parcerias toma suas decisões de forma democrática e autônoma e todos os associados, em plena comunhão com a sua igreja, tem direito a voz e voto.

Capítulo II - Da Administração

Art. 3º. A Associação Peniel Projetos e Parcerias – ASPEP será administrada por um Conselho Deliberativo, uma Diretoria Executiva, um Conselho Fiscal e um Secretário Executivo.

Art. 4º. O Conselho Deliberativo será o órgão de maior poder decisório da entidade, composto por 31 (trinta e um) membros associados, preferencialmente membros da Igreja Batista Peniel de Vitória da Conquista, eleitos pela Assembléia Geral dos associados.

Parágrafo 1º. Os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo assim como o Secretário Executivo serão escolhidos entre os membros da Igreja Batista Peniel participantes do próprio Conselho.

17766085N
ESTADO DA BAHIA
POSSUI AUTENTICADO
RECONHECIMENTO
AUTENTICACAO

Parágrafo 2º. O Conselho Deliberativo poderá ser composto, em até 1/3 (um terço), por representantes de igrejas batistas locais parceiras, devidamente indicados por estas.

Parágrafo 3º. A Associação Peniel Projetos e Parcerias poderá ter número infinito de associados, respeitando-se a proporcionalidade mínima de dois terços de membros da Igreja Batista Peniel, cooperadores comprometidos com a visão missionária.

Art. 5º. A Diretoria Executiva, eleita em assembléia do Conselho Deliberativo, terá mandato de dois anos com direito à reeleição por mais um período, terá a seguinte composição:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º. Secretário (a)
- d) 2º. Secretário (a)
- e) 1º. Tesoureiro (a)
- f) 2º. Tesoureiro (a)
- g) Secretário Executivo

Parágrafo 1º. - A Diretoria Executiva reunir-se-a ordinariamente a cada trimestre, em local, dia e hora previamente designado e, extraordinariamente, tantas vezes quantas forem necessárias, por convocação do Presidente ou a pedido da maioria de seus integrantes.

Parágrafo 2º.- Poderão participar da reunião da Diretoria Executiva membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal, sem direito a voto.

Art. 6º. - Compete ao Presidente:

I Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as decisões tomadas em assembléias e regulamentos que vierem a ser adotados;

II Representar a Entidade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

III O Presidente e o Secretário Executivo tem voz e voto em todas as comissões e conselhos existentes e que venham a existir.

IV Administrar a Associação de maneira eficiente, dentro do propósito para a qual foi criada, sempre objetivando a pregação do evangelho, a ação social e o ensino cristão.

VIII Representar a Associação Peniel Projetos e Parcerias em todas as instâncias;

IV. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de compras, contratos e outros títulos.

Parágrafo 1º. O membro da Diretoria Executiva que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, será exonerado de suas funções e substituído pelo seu imediato ou eleito entre os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º. O Presidente ou o Vice-Presidente, pela ordem de sucessão, convocará e presidirá as reuniões do Conselho Deliberativo, da Assembléia Geral e, na ausência ou aquiescência destes, o Secretário Executivo será o substituto legal.

Art. 7º. Compete aos Vice-Presidentes, pela ordem sucessória, substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos.

Art. 8º. Compete aos Secretários



512660805N
Nº 08099715
REC. DA BAHIA
RECONHECIMENTO
AUTENTICACAO

- I. Lavrar e arquivar as atas das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e da Assembléia Geral.
- II. Ter sob suas responsabilidades o Livro de Registro dos Sócios devidamente atualizado,
- III. Ter sob sua guarda o livro de registro de freqüência dos sócios às reuniões;

Art.9º. Compete aos Tesoureiros:

- I Receber e registrar em livro próprio os valores arrecadados e deposita-los, em nome da entidade, no Banco designado pela Diretoria Executiva;
- II. Submeter, ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes financeiros, movimentos de caixa e demonstrações de variação patrimoniais;
- III. Efetuar os pagamentos determinados pela Diretoria Executiva e firmar recibos contribuições dos associados e contribuições avulsas;
- IV. Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques emitidos;
- V. Encaminhar ao Conselho Administrativo, após parecer do Conselho Fiscal, os balancetes financeiros, movimento de caixa, demonstração de variação patrimonial;
- VI. Manter sob sua guarda o livro caixa e todos os documentos referentes ao movimento financeiro;
- VII. Disponibilizar ao Conselho Fiscal a documentação do movimento financeiro para averiguação e parecer.

§ Único: Os relatórios financeiros somente poderão ser aprovados quando precedidos da verificação e indicação do Conselho Fiscal.

Art. 10º Compete ao Secretário Executivo

- I Gerenciar a execução das atividades fins da Associação
- II Estabelecer contatos e firmar parcerias com igrejas, empresas e pessoal interessado em participar das metas e dos projetos da Associação.
- III Administrar o movimento de servidores e missionários na sede e nas Frentes Missionária em geral
- IV Promover treinamento de pessoal
- V Responsabilizar-se pela comunicações e logística da Associação e seus projetos
- VI Promover campanhas missionárias em geral
- VII Incentivar as igrejas a investirem na obra missionária
- VIII Prestar contas das suas atividades gerais ao Conselho Administrativo;
- IX Agir em comum acordo com a Diretoria Administrativa.
- X Elaborar com os Conselhos e Diretoria Executiva uma agenda básica anual.

§ único: Para que se cumpram os incisos II e subseqüentes, todas as atividades devem passar pelo julgamento do Conselho Administrativo.

Art. 11 Do Conselho Fiscal:

A ASPEP terá um Conselho Fiscal que será constituído por 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos em Assembléia do Conselho Deliberativo, com o mandado de dois anos, na forma deste Estatuto.

§ 1º. O Conselho Fiscal tem por finalidade fiscalizar as contas e elaborar parecer sobre elas e encaminha-las para apreciação da assembléia do Conselho Deliberativo.

RECIBO DE RECEBIMENTO
ESTADO DA BAHIA
ROBERTO ALBUQUERQUE
Nº 08099714



§ 2º. O Conselho Fiscal elegerá entre os seus membros efetivos o relator e reunir-se-á uma vez a cada trimestre dentro da sua competência definida neste Estatuto.

Art. 12º. Da Assembléia Geral

A Assembléia Geral é composta por todos os arrolados no quadro de associados conforme inscritos no livro de registro., e tem as seguintes atribuições

I Eleger a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e o Conselho Administrativo.

II Homologar, após aprovação do Conselho Administrativo, as contas prestadas pela Diretoria Executiva

IV. As assembleias Gerais serão dirigidas pelo presidente e, na ausência ou impedimento deste, pelo Vice-Presidente na ordem de eleição.

§ Único: A Associação Peniel Projetos e Parcerias reconhece apenas a Assembléia Deliberativa e a Assembléia Geral definidas neste Estatuto.

Art. 13º. Da Assembléia Deliberativa :

O Conselho Deliberativo toma suas decisões em Assembléia Deliberativa ou Administrativa com as seguintes prerrogativas.

I Apreciar e votar propostas de orçamento ou previsão orçamentária;

II Fixar contribuições dos associados e formas de pagamento;

III Apreciar as contas e movimento financeiro após parecer exarado pelo Conselho Fiscal;

IV Traçar planos e programa de ação da Entidade;

V Apreciar e votar propostas de parcerias indicadas pelo Secretário Executivo;

VI Decidir sobre eventos, programas, e expansão da obra missionária e social;

VII Definir, com a Diretoria Executiva, a aquisição de bens móveis e imóveis cujo valor ultrapasse 20 % (vinte por cento) da receita mensal da Associação;

VIII Apreciar assuntos em pauta aplicados a associados;

IX Aprovar Regimento Interno ou Cartilha de Princípios.

Capítulo III - Dos Bens Patrimoniais e da Receita

Art. 14º. O Patrimônio da Associação Peniel Projetos e Parcerias - ASPEP se constitui de bens móveis e imóveis, títulos, ações e direitos adquiridos por compras, doações, legados ou outros meios legalmente previstos, e suas receitas compõem-se de dinheiro proveniente de receitas financeiras, contribuições sociais avulsas, subvenções dos Poderes Públicos e Privados, organizações nacionais e estrangeiras, bem como renda legal de qualquer natureza legitimamente aceita pelos princípios evangélicos-cristãos.

§ Único. As doações ou legados efetuados à Associação Peniel Projetos e Parcerias - ASPEP não serão devolvidos aos seus doadores ou sucessores em nenhuma hipótese, sob qualquer alegação, passando eles a integrar o patrimônio efetivo da Entidade e serão aplicados em suas finalidades estatutárias. -

Art. 15º. Os recursos da ASPEP serão aplicados integralmente em suas finalidades estatutárias e exclusivamente no território nacional.

§ 1º. As receitas da ASPEP serão depositadas em estabelecimentos de crédito e sua movimentação será feita obrigatoriamente por duas assinaturas e em conjunto, a saber: O Primeiro Tesoureiro e o Presidente, podendo nas faltas ou impedimentos de qualquer destes, ser assinado pelo 2º. Tesoureiro e o Vice-Presidente respectivamente.

4
 AUTENTICAÇÃO
 RECONHECIMENTO
 FÓRUM DA BAHIA
 Nº 08099713



§ 2º. A Associação Peniel Projetos e Parcerias manterá o registro de suas receitas e despesas em livros próprios, revestidos das formalidades legais que assegurem sua exatidão

Art. 16º. Categorias de Sócios - A Associação Peniel Projetos e Parcerias admitirá as seguintes categorias de associados:

- I Conselheiros;
- II Contribuintes;
- III Beneméritos.

§ 1º. Os sócios Conselheiros são os que no ato da fundação da Entidade foram indicados pela Assembléia Geral, podendo ser substituídos a critério da mesma.

§ 2º. Sócios contribuintes são os membros da Igreja Batista Peniel e percentual das Igrejas Batistas parceiras, respeitando-se a proporcionalidade prevista neste Estatuto,, de instituições e Pessoa Física que desejarem contribuir com a Entidade.

§ 3º. Sócios Beneméritos são aqueles que prestam relevantes serviços à Instituição, tais como: Doações em caráter especial, tornando assim um colaborador na intermediação de projetos e apoio diversos junto aos Órgãos Públicos e Privados.

Capítulo IV - Das Disposições Gerais

Art. 17º.. A Associação Peniel Projetos e Parcerias - ASPEP não distribuirá, sob qualquer alegação, bonificações, dividendos ou juros aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal ou associado das diversas categorias nem a terceiros..

Art. 18º.. Os sócios não participarão do Patrimônio da Associação Peniel Projetos e Parcerias - ASPEP como também não responderão solidariamente ou subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Art. 19º. Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não receberão honorários ou remuneração, vedando-se o recebimento de quaisquer vantagens pecuniárias pelo exercício das funções do cargo para o qual foi eleito.

Art. 20º. A Associação Peniel Projetos e Parcerias - ASPEP, poderá adotar nome fantasia sem, contudo, contrariar o nome de registro. De igual modo poderá adotar logotipos para cada ação ou atividade que venha a desenvolver.

Art. 21º. Na execução de suas atividades a Associação Peniel Projetos e Parcerias - ASPEP poderá contratar servidores, missionários com remuneração fixada pelo Conselho Deliberativo, por tempo indeterminado enquanto bem servir a critério do Conselho Deliberativo. De igual modo poderá pagar pró-labore a executores de atividades esporádicas, a critério da Diretoria Executiva.

§ 1º. A contratação de servidores e missionários obedecerão aos princípios evangélicos e direitos constitucionais.

Art. 22º. O presente Estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por votação de 4/5 (quatro quintos) dos associados presentes à Assembléia Geral, convocada para tal fim, exigindo-se a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo em primeira convocação ou 16 membros em segunda convocação, 30 minutos após.

§ Único: Os membros do Conselho Deliberativo terão direito a voz e voto.

RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº 08099716



